



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

**Reunião** : Ordinária N°: 011/2017  
**Decisão** : 037/2017 – CEEST/PE  
**Item da Pauta** : 4.2  
**Referência** : Protocolo n° 200.048.125/2017  
**Interessado** : Duglan de Souza Pontes.

**EMENTA:** Defere solicitação de cancelamento de registro profissional do Técnico de Segurança do Trabalho Duglan de Souza Pontes.

### DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária n°. 11, realizada no dia 19 de julho de 2017, apreciando a solicitação de cancelamento de registro profissional do Técnico de Segurança do Trabalho Duglan de Souza Pontes, protocolada neste Regional sob o n° 200.048.125/2017; considerando que a Resolução n° 1.007/2003, prevê a interrupção do registro do profissional vinculado ao Sistema Confea/Crea; considerando que é facultado ao Técnico de Segurança do Trabalho o registro profissional no Crea, de acordo com a Lei n° 7.410/1985, entretanto, obrigatório no Ministério do Trabalho; considerando que a instrução técnica contate no presente processo apresenta as referências legais que validam a faculdade do cancelamento de registro por parte do Técnico de Segurança do Trabalho; e, considerando o relatório e voto fundamentado exarado pelo Conselheiro Relator Audenor Marinho de Almeida, sendo este pelo deferimento do pleito, **DECIDIU por unanimidade, deferir a solicitação de cancelamento de registro do profissional do Técnico de Segurança do Trabalho Duglan de Souza Pontes. Coordenou a sessão o Eng. Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin – coordenador *ad hoc*. Presente o Conselheiro Audenor Marinho de Almeida.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 19 de julho de 2017.

**Eng. Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin**  
**Coordenador *ad hoc* da CEEST**